



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Praça 7 de setembro, s/n – Cidade Alta – Natal/RN

Publicado no(a) DOE nº 892Dia 29 / 07 / 2022Fls. 34-36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2022

Aos 19 dias do mês de julho do ano de 2022, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo **Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 534/2022, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, homologado em 18 de julho de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de eventual aquisição de material de expediente, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2022, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA						
CNPJ/MF: 13.920.428/0001-02				TEL: (84) 3212-3264		
ENDEREÇO: Rua Pitimbu, 764, Centro, Natal-RN						
REPRESENTANTE LEGAL: Walber Cesar Melo da Rocha						
E-MAIL: walbercesar2008@hotmail.com						
RG: 1660879					CPF/MF: 010.542.564-98	
ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
01	APONTADOR DE LÁPIS GRAFITE, lâmina de alta qualidade, corpo em plástico resistente, coletor transparente, referência: Faber Castell ou de melhor qualidade. Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar: o comprovante de registro no CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais IBAMA, exigência amparada no Anexo I da Instrução	CIS	UND	150	0,50	75,00

WALBER CESAR
MELO DA
ROCHA:139204
28000102

Assinado de forma
digital por WALBER
CESAR MELO DA
ROCHA:13920428000102
Dados: 2022.07.25
09:23:55 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Praça 7 de setembro, s/n – Cidade Alta – Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 534/2022

Fls. _____

Rub. _____

	Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, código 12-2, acompanhado do Certificado de Regularidade válido com chave de autenticação, emitido para o <u>fabricante</u> do produto ofertado, seja ele a própria licitante ou não.					
07	BORRACHA , branca, com cinta plástica.	CIS	UND	100	0,61	61,00
27	GRAMPEADOR DE MESA , estrutura metálica, pintura em epóxi, preta ou cinza, para grampo 26/6, capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m ² de uma só vez, garantia contra defeito de 1 (um) ano.	JOCAR	UND	500	20,00	10.000,00
35	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL , cristal, com 3 divisórias, material poliestireno, dimensões aproximadas: 335mm x 120mm x 240mm.	ACRIMET	UND	100	50,00	5.000,00
39	PAPEL A4 (297mm x 210mm) - 75G/M² , sulfite, branco, alta alvura e opacidade, para impressoras/copiadoras laser e jato de tinta, resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas, referência: Report ou de melhor qualidade. Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar: a) selo de certificação florestal FSC (Forest Stewardship Council) ou Cerflor (Certificação Florestal); e b) comprovante de registro no CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais IBAMA, exigência amparada no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, código 8-2, acompanhado do Certificado de Regularidade válido com chave de autenticação, ambos emitidos para o <u>fabricante</u> do produto ofertado, seja ele a própria licitante ou não.	CHAMEX	CX	500	243,00	121.500,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da AL/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e Resolução nº 059 – AL/RN, de 2017.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Praça 7 de setembro, s/n – Cidade Alta – Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 534/2022

Fls. _____

Rub. _____

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

WALBER CESAR
MELO DA
ROCHA:13920428
000102

Assinado de forma digital
por WALBER CESAR MELO
DA
ROCHA:13920428000102
Dados: 2022.07.25 09:24:18
-03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Praça 7 de setembro, s/n – Cidade Alta – Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 534/2022

Fls. _____

Rub. _____

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, VALIDADE E RECEBIMENTO

6.1. A Empresa Contratada deverá proceder à entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, na quantidade solicitada pela Administração, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao do pedido formal de fornecimento – recebimento da Nota de Empenho.

6.1.1. **Somente em casos excepcionais, devidamente comprovados, poderá ser concedida prorrogação** dos prazos descritos nesta cláusula, observado o limite máximo do término do contrato.

6.1.2. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser entregue formalmente à Contratante ficando a critério desta a aceitação.

6.2. Os bens de consumo dispostos neste Termo de Referência que tenham prazo de validade, deverão possuir, na data da entrega, **validade restante correspondente a, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo máximo de validade do produto**, impresso no rótulo, tendo sempre como marco inicial a data da efetiva entrega do item à Contratante.

6.2.1. Durante o período de validade, a Contratada, independentemente de ser ou não fabricante do produto, obriga-se a substituir, sem ônus para a ALRN, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

6.3. A entrega dos itens deverá ser realizada no ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, localizado na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 15h de segunda a quinta-feira e de 08h às 13h na sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.3.1. Todos os itens devem ser entregues em perfeito estado, sem amassados, em embalagens que garantam a sua integridade física, nas condições e temperatura indicados pelo fabricante, separados por lote e prazos de validade.

6.4. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

6.5. **Os bens serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência** ou quando se verificar a falta de qualidade ou de segurança, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5.1. **No caso de impossibilidade de entrega do(s) modelo(s) e marca(s) indicados na proposta, a Contratada deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do pedido de**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Praça 7 de setembro, s/n – Cidade Alta – Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 534/2022

Fls. _____

Rub. _____

fornecimento, requerer a substituição com a devida justificativa à Contratante, a quem caberá a decisão.

6.5.2. No caso do subitem anterior, poderá ser exigida amostra a fim de comprovar a qualidade do produto.

6.6. Os custos de substituição de itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento dos bens rejeitados.

6.7. Os itens deverão apresentar a embalagem em perfeito estado (em embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade), nas condições de temperatura exigida no rótulo. Todos os dados devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada material entregue.

6.8. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6.9. Para efeitos de verificação da conformidade dos objetos que porventura forem adquiridos, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do setor competente, realizará, ao final de cada etapa da entrega dos bens, o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos seguintes prazos:

a) provisoriamente, no ato da entrega;

b) definitivamente, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, § 1º, *in fine*, da Lei nº 8.666/1993, após decorrido o prazo fixado na alínea anterior;

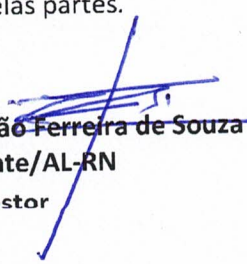
6.10. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, alínea b, em até 5 (cinco) dias úteis após sua realização.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza
Presidente/AL-RN
Gestor

WALBER CESA MELO DA ROCHA
Fornecedor Registrado
CNPJ/MF: 13.920.428/0001-02

WALBER
CESAR
MELO DA
ROCHA:13
92042800
0102

Assinado de
forma digital por
WALBER CESAR
MELO DA
ROCHA:1392042
8000102
Dados:
2022.07.25
09:24:41 -03'00'